

# EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2024 FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS, COM APOIO DIRETO AOS PROJETOS DO SEGMENTO DE DESIGN







MINISTÉRIO DA CULTURA



# SUMÁRIO

1.		POI	LÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA	4
2.		INF	ORMAÇÕES GERAIS	4
	2.	1.	Objeto do edital	4
	2.2	2.	Quantidade de projetos selecionados	6
	2.3	3.	Valor total do edital	6
	2.4	4.	Prazo de inscrição	7
	2.	5.	Quem pode participar	7
	2.0	6.	Quem NÃO pode participar	7
	2.	7.	Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital	8
	2.8	8.	Quantos projetos cada agente cultural pode ser contemplado na PNAB	8
3.		ET A	NPAS	8
4.		INS	CRIÇÕES	9
5.		CO	ΓAS	10
	5.	1.	Categoria de cotas	10
	5.2	2.	Mecanismos de estímulo	10
	5.3	3.	Concorrência concomitante	13
	5.4	4.	Desistência do optante pela cota	13
	5.	5.	Remanejamento das cotas	13
	5.0	6.	Da avaliação da cota para pessoas negras (pretas e pardas)	13
	5.	7.	Aplicação das cotas para pessoas jurídicas	14
6.		COI	MO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)	15
	6.	1.	Preenchimento do modelo	15
	6.2	2.	Previsão de execução do projeto	15
	6.3	3.	Custos do projeto	15
	6.4	4.	Recursos de acessibilidade	16
7.		ET A	APA DE SELEÇÃO	16
	7.	1.	Quem analisa os projetos	
	7.2	2.	Quem não pode analisar os projetos	16
	7.3	3.	Análise do mérito cultural	
	7.4	4.	Análise da planilha orçamentária	
	7.	5.	Valores incompatíveis com o mercado	
	7.0	6.	Recurso da etapa de seleção	19
8.		RE	MANEJAMENTO DE VAGAS	20
9.		ET/	APA DE HABILITAÇÃO	
	9.	1.	Documentos necessários	20







9.2	Recurso da etapa de habilitação	22
10. RECI	ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS	
10.	. Termo de Execução Cultural	23
10.	Recebimento dos recursos financeiros	23
11.	DA CONTRAPARTIDA	24
12.	DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS	25
13.	MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS	25
13.	. Monitoramento e avaliação realizados pela SECULT	25
13.	Como o agente cultural presta contas à SECULT	26
14.	DO CRONOGRAMA	26
15.	DISPOSIÇÕES FINAIS	27
15.	. Desclassificação de projetos	27
15.	Acompanhamento das etapas do edital	27
15.	Informações adicionais	27
15.	. Validade do resultado deste edital	27
16.	ANEXOS DOS EDITAIS	27









# EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2024 - VOLTADO À SELEÇÃO DE PROJETOS DO SEGMENTO DE DESIGN

# FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS, COM APOIO DIRETO AOS PROJETOS DO SEGMENTO DE DESIGN

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)

#### LEI FEDERAL Nº 14.399/2022

PROCESSO Nº E:02600.0000001796/2024

#### 1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Estado de Alagoas.

Deste modo, a Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa (SECULT) torna público o presente edital elaborado com base na <u>Lei nº 14.399/2022</u> (Lei PNAB), na <u>Lei nº 14.903/2024</u> (Marco regulatório do fomento à cultura), no <u>Decreto nº 11.740/2023</u> (Decreto PNAB), no <u>Decreto nº 11.453/2023</u> (Decreto de Fomento) e na <u>Instrução Normativa MINC nº 10/2023</u> (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

# 2. INFORMAÇÕES GERAIS

#### 2.1. Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais voltados ao **segmento de design**, na categoria voltada a produção de **design de produtos**, **design de interiores**, **design gráfico**, **design de superfície e design digital**, a fim de receberem apoio financeiro com o fito de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Estado de Alagoas.

Quanto às conceituações, vejamos:

a) O design de produtos é a disciplina que se concentra na criação e desenvolvimento de novos produtos que sejam inovadores, funcionais, esteticamente atraentes e adequados ao mercado. Este campo abrange desde o conceito inicial, pesquisa e desenvolvimento, até a produção e lançamento no mercado. O objetivo é proporcionar soluções que atendam às necessidades dos usuários, otimizando a experiência de uso e promovendo a









sustentabilidade. Os designers de produtos devem considerar fatores como ergonomia, materiais, processos de fabricação, e impacto ambiental.

- b) O design de interiores é a arte e a ciência de aprimorar os interiores de um espaço, a fim de torná-lo mais funcional, esteticamente agradável e em consonância com as necessidades dos ocupantes. Envolve a seleção cuidadosa de mobiliário, cores, iluminação, acabamentos e elementos decorativos para criar ambientes que atendam às necessidades específicas de uso, além de refletir a identidade e o estilo dos seus usuários. O design de interiores também considera aspectos técnicos, como a acústica, a iluminação e a ergonomia, para criar espaços confortáveis e seguros.
- c) O design gráfico é a prática de criar representações visuais para comunicar mensagens de forma eficaz e atraente. Ele abrange a criação de logotipos, identidades visuais, materiais de marketing, publicações, embalagens e outros tipos de comunicação visual, tanto impressos quanto digitais. Os designers gráficos utilizam tipografia, cores, imagens e layouts para transmitir ideias e informações de maneira clara e visualmente impactante. O objetivo é influenciar a percepção e o comportamento do público-alvo, promovendo marcas, produtos, ou ideias.
- d) O design de superfície é o campo focado na criação de padrões, estampas e texturas que podem ser aplicados a uma variedade de superfícies, como tecidos, papéis de parede, cerâmicas, vidros e outros materiais. Esse tipo de design requer uma compreensão profunda de técnicas de repetição, cores, e interação com materiais para criar superfícies que sejam visualmente atraentes e funcionais para seu propósito. É amplamente utilizado na moda, decoração, papelaria, embalagens e revestimentos, onde o apelo visual é um fator crucial.
- e) O design digital refere-se ao processo de criação de interfaces e experiências interativas para plataformas digitais, como websites, aplicativos móveis, jogos, e outras mídias digitais. Envolve o uso de elementos visuais e funcionais que garantam uma experiência do usuário intuitiva e eficaz. O design digital abrange desde a arquitetura da informação e o layout visual até a interatividade e a usabilidade, sempre levando em conta a acessibilidade e a responsividade para diversos dispositivos. O objetivo é facilitar a navegação e a interação do usuário com o conteúdo digital, garantindo uma experiência satisfatória e coerente.

Quanto à distribuição por categoria, será da seguinte maneira:

a) Categoria 01: 14 (quatorze) projetos, divididos em:

Faixa 01: 10 (dez) projetos de design de produtos, design de interiores, design gráfico, design de superfície e design digital, voltados à pessoas físicas;

Faixa 02: 04 (quatro) projetos de design de produtos, design de interiores, design gráfico, design de superfície e design digital, voltados à pessoas jurídicas.









Atenção! A atividade de designer não é permitida para os Microempreendedores Individuais (MEIs), Isso porque as funções desenvolvidas pelos designers são classificadas como atividade intelectual, de acordo com o Simples Nacional, regime tributário que define o MEI.

#### 2.2. Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 14 (quatorze) projetos, distribuídos da seguinte forma:

Categorias	Ampla concorrência	Cotas para pessoas negras (25%)	Cotas para pessoas indígenas (10%)	Cotas para PcD (5%)	Quantidade total de vagas
CATEGORIA 01	09	03	01	01	14

Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

#### 2.3. Valor total do edital

O valor total deste edital é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), distribuídos conforme abaixo:

CATEGORIAS	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA	
CATEGORIA 01				
Faixa 01	10	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	
Faixa 02	04	R\$ 25.000,00	R\$ 100.000,00	

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa de trabalho: 13.392.1020.2705 - Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Fonte: 719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

Natureza: 33.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outros.

Região Planejamento: 210 - Todo Estado.

Plano Orçamentário: 001238 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural da PNAB de Fomento à Cultura - lei N° 14399 2022.

**Orçamento:** Fundo de Desenvolvimento de Ações Cultura (FDAC).

Atenção! Sobre o valor total repassado pelo Estado ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, conforme Parecer nº 235/2023 CONJUR/MinC.











#### 2.4. Prazo de inscrição

De 09 horas do dia 11/10/2024 até às 16 horas do dia 08/11/2024.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

#### 2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com **residência** há pelo menos 01 (um) ano no Estado de Alagoas.

Além disso, para a **Categoria 01 – Faixa 01** poderão participar os proponentes que se enquadrem nas seguintes modalidades:

a) Pessoa física, maior de 18 anos.

Por conseguinte, para a **Categoria 01 – Faixa 02** poderão participar os proponentes que se enquadrem nas seguintes modalidades:

- a) Pessoa jurídica com fins lucrativos, como empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc., que possua atuação compatível com o objeto do edital, com data de existência de pelo menos 01 (um) ano;
- b) Pessoa jurídica sem fins lucrativos como associação, fundação, cooperativa, etc., que possua atuação compatível com o objeto do edital, com data de existência de pelo menos 01 (um) ano.

**Atenção!** As atividades realizadas por designers são consideradas de natureza intelectual, o que as exclui das permitidas para o MEI.

#### 2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- **a)** Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- b) Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- c) Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
- d) Proponentes residentes em outros estados da federação;











e) Proponentes com a finalidade de representarem os artistas na condição de MEI.

**Atenção!** O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

#### 2.7. Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá apresentar 01 (uma) proposta distinta por faixa disponível neste edital.

#### 2.8. Quantos projetos cada agente cultural pode ser contemplado na PNAB

Ficam limitados à quantidade de projetos a serem contemplados por proponente da seguinte forma:

- I. Pessoa física poderá ser contemplada com um total de até 02 (dois) projetos dentro de todos os editais da PNAB;
- II. Pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos poderá ser contemplada com um total de até 02 (dois) projetos dentro de todos os editais da PNAB.

**Atenção!** No caso dos proponentes serem contemplados mais de 02 (duas) vezes em todos os editais da PNAB, serão considerados os de maiores valores.

**Atenção!** Nos casos em que os proponentes sejam contemplados com mais de 02 (dois) projetos em todos os editais da PNAB e todos os projetos possuírem o mesmo valor, serão considerados os projetos de maiores notas.

**Atenção!** Nos casos em que os proponentes sejam contemplados com mais de 02 (dois) projetos em todos os editais da PNAB e todos os projetos possuírem o mesmo valor, e mesmas notas, serão considerados aqueles que a SECULT considera que demonstram maior relevância no contexto cultural contemporâneo alagoano.

#### 3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

a) Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;











- b) Seleção etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
- **c) Habilitação** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- d) Assinatura do Termo de Execução Cultural etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

# 4. INSCRIÇÕES

As inscrições neste Edital serão gratuitas e realizadas durante o período de 11 de outubro de 2024 até 08 de novembro de 2024, por meio do Cadastro Único da Cultura de Alagoas (CUCA) – cuca.al.gov.br – ou presencialmente, com preenchimento dos formulários padrões disponibilizados no site desta SECULT - secult.al.gov.br – cabendo ainda a oralidade, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 09h00 às 16h00.

No caso de inscrições presenciais, o proponente deverá enviar o projeto em envelope lacrado, com etiqueta informando o número do edital, seu nome, a categoria que o projeto se enquadra e endereçado à SECULT.

**Atenção!** Após o data referida, o sistema de inscrição não salvará nenhum dado, nem será permitido o recebimento presencial no protocolo da SECULT.

A etiqueta deverá atender ao padrão abaixo:

**DESTINATÁRIO**: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
- SECULT/AL

- SECULI/AL

**REMETENTE**: NOME DO PROPONENTE

**EDITAL Nº 11/2024** 

CATEGORIA: INFORMAR A CATEGORIA DO PROJETO FAIXA: INFORMAR A FAIXA DA CATEGORIA DO PROJETO

# **DOCUMENTOS DE SELEÇÃO**

Setor de Protocolo Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro Maceió - AL – CEP 57020-190.

O agente cultural deve encaminhar por meio do CUCA ou de forma física por meio presencial, a seguinte documentação obrigatória:

- a) Anexo I Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
- b) Anexo II Autodeclaração étnico-racial, se for o caso;
- c) Anexo III Autodeclaração PCD, se for o caso;
- d) Anexo IV Autodeclaração de povos tradicionais, LGBTQIAPN+, 60+, gênero, se for o caso;













e) Documentação para aferição das cotas raciais, para o caso de pessoas negras, conforme item 5.6, se for o caso.

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**Atenção!** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), no Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto de Regulamentação da PNAB) e no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

#### 5. COTAS

#### 5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas reserva de vagas em todas as categorias do edital para:

- a) Pessoas negras (pretas e pardas) 25%;
- b) Pessoas indígenas 10%;
- c) Pessoas com deficiência 5%.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, conforme constam modelos nos anexos.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

#### 5.2. Mecanismos de estímulo

Como mecanismos de estímulo à participação, haverá incremento de pontuação diferenciada, cumulativa para cada recorte, da seguinte maneira:

#### a) Pessoas negras (pretas e pardas) – 0,5 (meio) ponto;

Pessoas negras, incluindo aquelas identificadas como pretas e pardas, são indivíduos que enfrentam desigualdades históricas e estruturais devido ao racismo. No Brasil, essas populações são frequentemente marginalizadas e têm menor acesso a oportunidades em áreas como educação, saúde e mercado de trabalho, o que perpetua a exclusão social e econômica.

#### **b)** Pessoas indígenas – 0,5 (meio) ponto;

Pessoas indígenas são membros dos povos originários do Brasil, que possuem culturas, línguas e tradições próprias. Esses grupos enfrentam vulnerabilidades específicas, como a perda de terras, ameaças à sua cultura, e dificuldades de acesso a direitos básicos, como saúde e educação, muitas vezes devido a políticas públicas insuficientes ou discriminatórias.

#### c) Pessoas com deficiência – 0,5 (meio) ponto;











Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais. Elas enfrentam desafios significativos no acesso à educação, cultura, trabalho e serviços, devido à falta de acessibilidade e à discriminação.

#### d) Povos tradicionais – 0,5 (meio) ponto;

Povos tradicionais são comunidades que preservam modos de vida, conhecimentos e práticas culturais transmitidos ao longo de gerações, como quilombolas, ribeirinhos, ciganos e outros grupos que vivem em estreita relação com seus territórios. Eles enfrentam vulnerabilidades como a ameaça de perda de terras, a degradação ambiental, a falta de reconhecimento de seus direitos coletivos e a intolerância religiosa.

#### e) Mulheres – 0,5 (meio) ponto;

Mulheres constituem um grupo que, historicamente, tem enfrentado desigualdades e discriminação baseadas no gênero. Mesmo com avanços significativos, as mulheres ainda sofrem com a violência de gênero, disparidades salariais, e menor representação em espaços de poder e decisão, o que perpetua sua condição de vulnerabilidade.

#### f) Pessoas LGBTQIAPN+ - 0,5 (meio) ponto;

Pessoas LGBTQIAPN+ (lésbicas, gays, bissexuais, transgêneros, transexuais, *queer*, intersexuais, assexuais, pansexuais, não-bináries e outras identidades de gênero e orientações sexuais) enfrentam preconceitos e discriminações que limitam seu acesso a direitos básicos e sua participação social. A violência, a exclusão social e a negação de direitos são desafios frequentes enfrentados por essas pessoas.

#### g) Pessoas 60+-0.5 (meio) ponto.

Idosos são um grupo que pode enfrentar vulnerabilidades relacionadas ao envelhecimento, como perda de autonomia, isolamento social, e maior dependência de serviços de saúde. Além disso, muitos idosos enfrentam dificuldades econômicas e discriminação etária, o que agrava sua condição de vulnerabilidade.

## h) Pontuação extra para os proponentes das seguintes regiões administrativas do Estado de Alagoas:

Regiões	Categoria 01  Pontuação extra	Categoria 02  Pontuação extra
AGRESTE (Arapiraca, Batalha, Belo Monte, Campo Grande, Craíbas, Coité do Nóia, Feira Granda, Girau do Ponciano, Jaramataia, Lagoa da Canoa, Limoeiro de Anadia, São Sebastião, Taquarana e Traipu)	0,5	0,5









TABULEIRO DO SUL (Anadia, Boca da Mata, Campo Alegre, Coruripe, Jequiá da Praia, Junqueiro, Roteiro, São Miguel dos Campos e Teotônio Vilela)	0,5	0,5
SERRANA DOS QUILOMBOS (Branquinha, Cajueiro, Capela, Flexeiras, Ibateguara, Joaquim Gomes, Santana do Mundaú, São José da Laje e União dos Palmares)	0,5	0,5
NORTE (Campestre, Colônia Leopoldina, Jacuípe, Japaratinga, Jundiá, Maragogi, Matriz de Camaragibe, Novo Lino, Passo de Camaragibe, Porto Calvo, Porto de Pedras, São Luís do Quitunde e São Miguel dos Milagres)	0,5	0,5
BAIXO SÃO FRANCISCO (Feliz Deserto, Igreja Nova, Olho D'Água Grande, Penedo, Piaçabuçu, Porto Real do Colégio e São Brás)	0,5	0,5
<b>MÉDIO SERTÃO</b> (Carneiros, Dois Riachos, Jacaré dos Homens, Maravilha, Monteirópolis, Olivença, Olho D'Água das Flores, Ouro Branco, Palestina, Pão de Açúcar, Poço das Trincheiras, Santana do Ipanema, São José da Tapera e Senador Rui Palmeira)	0,5	0,5
ALTO SERTÃO (Água Branca, Canapi, Delmiro Gouveia, Inhapi, Mata Grande, Olho D'Água Do Casado, Pariconha e Piranhas)	0,5	0,5
PLANALTO DA BORBOREMA (Belém, Cacimbinhas, Chã Preta, Estrela de Alagoas, Igaci, Major Isidoro, Mar Vermelho, Maribondo, Minador do Negrão, Palmeira dos Índios, Paulo Jacinto, Pindoba, Quebrangulo, Tanque D'Arca e Viçosa)	0,5	0,5

**Atenção!** As cidades que fazem parte da Região Metropolitana são: Maceió, Barra de Santo Antônio, Barra de São Miguel, Coqueiro Seco, Marechal Deodoro, Messias, Paripueira, Pilar, Rio Largo, Santa Luzia do Norte, Satuba, Atalaia e Murici, e não serão beneficiadas com a pontuação extra.

**Atenção!** Cumulativo quer dizer que as pessoas que se enquadrarem em diferentes grupos vulneráveis terão as notas somadas.

**Atenção!** Para concorrer aos mecanismos de estímulo, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, conforme constam modelos nos anexos, **com exceção dos proponentes que receberão pontual extra para o incentivo territorial**.

**Atenção!** A autodeclaração do proponente goza de presunção de veracidade, podendo a SECULT estabelecer procedimentos complementares se julgar necessário.









#### 5.3. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, competirão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

#### 5.4. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

#### 5.5. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

#### 5.6. Da avaliação da cota para pessoas negras (pretas e pardas)

Além da autodeclaração, será necessário o envio no ato de inscrição de documentos que promovam a reflexão sobre o pertencimento racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo).

As documentações necessárias para a averiguação em epígrafe **serão entregues no momento** da inscrição dos projetos e serão as seguintes:

- a) Documento oficial com foto do proponente (pessoa física) ou dos membros da equipe do projeto (nos casos de projetos de pessoas jurídicas), ou dos membros do corpo societário (pessoas jurídicas com fins lucrativos) ou do corpo diretivo (pessoas jurídicas sem fins lucrativos);
- **b)** Fotos do lado direito, lado esquerdo e frente do proponente (pessoa física) ou dos membros da equipe do projeto (nos casos de projetos de pessoas jurídicas), ou dos membros do corpo societário (pessoas jurídicas com fins lucrativos) ou do corpo diretivo (pessoas jurídicas sem fins lucrativos);
- c) Vídeo falando nome, edital e categoria que pretende participar, por parte do proponente (pessoa física) ou dos membros da equipe do projeto (nos casos de projetos de pessoas jurídicas), ou dos membros do corpo societário (pessoas jurídicas com fins lucrativos) ou do corpo diretivo (pessoas jurídicas sem fins lucrativos);









d) As pessoas jurídicas deverão apresentar contrato social (com fins lucrativos) ou ato constitutivo (sem fins lucrativos) para a averiguação de que as cotas estão sendo aplicadas para a maioria dos seus componentes, além das documentações anteriores para cada um dos componentes que se enquadrem na cota.

**Atenção!** A ascendência do proponente não será considerada. Assim, a análise não irá considerar se o proponente tem pais, avós ou bisavós negros, pretos ou pardos. Também não serão aceitos documentos, registros civis ou militares que comprovem essa ascendência.

Atenção! Os proponentes poderão ser submetidos à banca de heteroidentificação para avaliação.

#### 5.7. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas

As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos, devendo as documentações serem enviadas no ato da inscrição, conforme abaixo:

- a) Para as cotas voltadas às pessoas negras (pretas e pardas):
  - I. Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras;
- II. Pessoas jurídicas que possuam pessoas negras em posições de liderança no projeto cultural;
- III. Pessoas jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras;
- **IV. Outras formas de composição** que garantam o **protagonismo** de pessoas negras na pessoa jurídica.

**Atenção!** As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do **Anexo III**, bem como enviar no ato de inscrição as documentações elencadas no item 5.6.

- b) Para as cotas voltadas às pessoas indígenas:
  - I. Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas indígenas;
- **II. Pessoas jurídicas** que possuam **pessoas indígenas em posições de liderança** no projeto cultural;
- III. Pessoas jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas indígenas;
- IV. Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas indígenas na pessoa jurídica.

**Atenção!** As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do **Anexo III**.

- c) Para as cotas voltadas às pessoas com deficiência:
  - I. Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas com deficiência;









- II. Pessoas jurídicas que possuam pessoas com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III. Pessoas jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas com deficiência;
- IV. Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas com deficiência na pessoa jurídica.

**Atenção!** As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do **Anexo IV**.

**Atenção!** Para as pessoas com deficiência, além da autodeclaração exigida, é necessária a apresentação de laudo médico, com carimbo e CID para comprovação da deficiência.

#### 6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

#### 6.1. Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o **Anexo I – Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho**, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

Além disso, o agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Estado de Alagoas de qualquer responsabilidade civil ou penal.

#### 6.2. Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 31 de agosto de 2025.

#### 6.3. Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no **Anexo I** indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado.

O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

**Atenção!** O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto.

**Atenção!** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.











#### 6.4. Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na <u>Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015</u> (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

**Atenção!** A ausência de mecanismos de acessibilidade no plano de trabalho deverá ser devidamente justificada.

#### 7. ETAPA DE SELEÇÃO

#### 7.1. Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção avaliará os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

A Comissão de Seleção será composta por, no mínimo, 05 (cinco) membros da SECULT, e deverá contar com o apoio técnico de especialistas contratados pela administração pública para emitir pareceres que subsidiem as decisões de tal comissão.

Serão realizadas contratações de profissionais segundo a demanda do edital e com notória especialização, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, que permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Os servidores da SECULT escolhidos para comporem a Comissão de Seleção, terão seus nomes posteriormente publicados, por meio de portaria, no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

Os profissionais contratados para subsidiar a Comissão de Seleção, terão seus nomes publicados no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

#### 7.2. Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I. Tiverem interesse direto na matéria;
- II. Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III. No caso de inscrição de pessoa jurídica: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
- **IV.** Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados serão considerados nulos.











**Atenção!** Os parentes de que trata o **item III** são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

#### 7.3. Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas segundo os critérios estabelecidos a seguir:

- a) Grau pleno de atendimento dos critérios 100 pontos;
- b) Grau elevado de atendimento dos critérios 90 a 99 pontos;
- c) Grau satisfatório de atendimento dos critérios 70 a 89 pontos;
- d) Grau insatisfatório de atendimento dos critérios 1 a 69 pontos;
- e) Não atendimento dos critérios 0 ponto.

Para a Categoria 01 e suas faixas, serão aplicados os seguintes critérios:

	CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			
Nº DO CRITÉRIO DE CRITÉRIO AVALIAÇÃO		CONCEITUAÇÃO		
1	Inventabilidade, qualidade artística e relevância cultural do projeto	Avalia a originalidade e a inovação do projeto, a excelência na expressão artística e a importância cultural, considerando como o projeto contribui para o desenvolvimento e enriquecimento da cultura. Este critério verifica a capacidade do projeto de oferecer algo novo e significativo no campo do design, bem como sua relevância para a sociedade.	30,0	
2	Viabilidade técnica e orçamentária	Examina a exequibilidade do projeto em termos de recursos técnicos e financeiros. Este critério considera se o planejamento apresentado é realista, se os custos são justificáveis e se os recursos disponíveis são suficientes para a execução do projeto sem comprometer sua qualidade.	20,0	
3	Coerência da proposta com a trajetória do proponente	Analisa a consistência do projeto proposto com a experiência prévia e o histórico de atuação do proponente. Este critério verifica se há uma linha lógica entre o que foi realizado anteriormente pelo proponente e o projeto apresentado, assegurando que o proponente tenha as habilidades e o conhecimento necessários para executar o projeto.	20,0	
4	Participação direta ou indireta de grupos comunitários e/ou artesanais no projeto	Avalia o grau de envolvimento de grupos comunitários e artesãos no desenvolvimento do projeto. Este critério considera a colaboração, a inclusão social e o fortalecimento de práticas culturais locais, promovendo a participação ativa de comunidades na criação e execução do projeto.	15,0	







5	Trajetória artística e cultural do proponente	Avalia a experiência, o reconhecimento e a contribuição do proponente no campo artístico e cultural. Este critério considera o histórico de atuação do proponente, seu impacto no campo de atuação e a relevância de suas realizações para a área cultural.	10,0		
6	Alagoanidade	Avalia a incorporação de elementos da cultura, identidade e tradições alagoanas no projeto. Este critério considera a valorização de aspectos culturais locais, como técnicas artesanais, uso de materiais típicos da região, representações da fauna, flora, paisagens e outras características culturais e históricas de Alagoas. A alagoanidade deve ser evidenciada no conceito, no processo criativo e na execução do projeto.	5,0		
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100,0					

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS			
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	PÚBLICO ALVO	PONTUAÇÃO	
Pontuação extra de política territorial	Proponentes de cidades fora da região metropolitana	0,5	
Pontuação extra de política afirmativa racial	Pessoas negras (pretas e pardas)	0,5	
Pontuação extra de política afirmativa para povos originários	Pessoas indígenas	0,5	
Pontuação extra de política afirmativa para PcD	Pessoas com deficiência	0,5	
Pontuação extra de política afirmativa para povos tradicionais	Povos tradicionais	0,5	
Pontuação extra de política afirmativa de gênero	Mulheres	0,5	
Pontuação extra de política afirmativa para a comunidade LGBTQIAPN+	Pessoas LGBTQIAPN+	0,5	
Pontuação extra de política afirmativa para idosos	Pessoas 60+	0,5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL: 4,0 PONTOS			

**Atenção!** As pessoas jurídicas, independentemente do número de pessoas físicas que se adequam às cotas, receberão a pontuação extra somente uma vez por cada cota.

**Atenção!** Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0,0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

**Atenção!** Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0,0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida:









#### a) Para a categoria 01: 1, 2, 3, 4, 5 e 6, respectivamente.

Persistindo o empate, será ganhador o proponente que tiver mais tempo de experiência no desenvolvimento de atividades culturais do segmento de design.

**Atenção!** Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a **70** pontos, sendo desclassificados os que obtiverem nota inferior.

**Atenção!** Serão eliminados os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**Atenção!** A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

#### 7.4. Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

#### 7.5. Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 7.6.

#### 7.6. Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Estado de Alagoas e no site oficial da SECULT.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio do CUCA, ou de forma presencial, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 9º da Lei nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado preliminar.

#### Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento, o **resultado da análise dos recursos** e o **resultado final da etapa de seleção** serão divulgados no Diário Oficial do Estado de Alagoas e no site oficial da SECULT.









**Atenção!** O recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente no projeto inscrito, visto que não haverá nova avaliação do projeto.

**Atenção!** O recurso deverá apontar especificamente alguma falha no processo de seleção e propor correção.

**Atenção!** Serão indeferidos os recursos inconsistentes, intempestivos e com teor desrespeitoso dirigidos à Comissão de Seleção ou aos profissionais que subsidiarão as análises.

#### 8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

No caso de não preenchimento de todas as vagas em determinada categoria, o recurso remanescente será alocado para a categoria com maior demanda, observada a possibilidade.

No caso de não preenchimento das vagas totais do certame, o saldo remanescente será alocado para outros editais a critério da SECULT, observada a necessidade e possibilidade.

#### 9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

#### 9.1. Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do resultado final de seleção, por meio do CUCA, ou de forma presencial, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

- I. Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Trabalho, etc.);
- II. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir)
- III. Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais; (https://contribuinte.sefaz.al.gov.br/certidao/#/emitircertidao)
- IV. Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais de sua residência;
- V. Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces)
- VI. Comprovante de residência, de no mínimo 01 (um) ano, por meio da apresentação de contas relativas à residência;
- **VII.** Comprovante de residência, de no máximo 90 (noventa) dias, por meio da apresentação de contas relativas à residência;
- VIII. Conta bancária específica para recebimento dos recursos em nome do proponente.











**Atenção!** Os prazos que constam nos itens VI e VII serão contados a partir da data da fase de habilitação.

**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I. Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II. Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III. Que se encontrem em situação de rua.

#### Se o agente cultural for pessoa jurídica:

- I. Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ), emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; (<a href="https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva Solicitacao.asp">https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva Solicitacao.asp</a>)
- II. Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil (sem fins lucrativos);
- III. Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Trabalho, etc.);
- IV. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; (https://www2.tjal.jus.br/sco/abrirCadastro.do)
- V. Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União; (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir)
- VI. Certidão negativa de débitos estaduais; (https://contribuinte.sefaz.al.gov.br/certidao/#/emitircertidao)
- VII. Certidão negativa de débitos municipais;
- **VIII.** Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS; (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)
- IX. Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho. (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces)
- X. Comprovante de endereço da sede da pessoa jurídica, de no máximo 90 (noventa) dias, por meio da apresentação de contas relativas à residência;
- XI. Conta bancária específica para recebimento dos recursos em nome do proponente.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.











**Atenção!** Se o proponente **deixar de enviar** qualquer documentação elencada, **o projeto será inabilitado**, com a possibilidade de apresentar recurso, conforme item 9.2, **vedada** a inclusão de documentos na fase recursal.

**Atenção!** Caso o agente cultural apresente **certidões positivas** não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

**Atenção!** Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

**Atenção!** No caso das inscrições realizadas presencialmente, tais documentos deverão ser entregues em envelope lacrado no protocolo da SECULT, das 09h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, com a identificação do edital, do projeto e do proponente, seguindo a programação do cronograma, com contagem dos prazos a partir do primeiro dia útil posterior à publicação da homologação do resultado definitivo no Diário Oficial do Estado.

**Atenção!** Após o data referida, o sistema de inscrição não salvará nenhum dado, nem será permitido o recebimento presencial no protocolo da SECULT.

A etiqueta deverá atender ao padrão abaixo:

**DESTINATÁRIO**: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

- SECULT/AL

REMETENTE: NOME DO PROPONENTE

**EDITAL Nº 11/2024** 

CATEGORIA: INFORMAR A CATEGORIA DO PROJETO FAIXA: INFORMAR A FAIXA DA CATEGORIA DO PROJETO

# **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Setor de Protocolo Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro Maceió - AL – CEP 57020-190.

#### 9.2. Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio do CUCA, ou de forma presencial, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado preliminar.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento, o **resultado da análise dos recursos** e o **resultado final da etapa de habilitação** será divulgado No diário Oficial do Estado de Alagoas e no site oficial da SECULT.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.









**Atenção!** O recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente no projeto inscrito, visto que não haverá nova avaliação do projeto.

**Atenção!** O recurso deverá apontar especificamente alguma falha no processo de seleção e propor correção.

**Atenção!** Serão indeferidos os recursos inconsistentes, intempestivos e com teor desrespeitoso dirigidos à Comissão de Seleção ou aos profissionais que subsidiarão as análises.

# 10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

#### 10.1. Termo de Execução Cultural (TEC)

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o TEC, conforme **Anexo VI** deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O TEC corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela SECULT contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

O agente cultural deve assinar o TEC no prazo definido no cronograma sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

#### 10.2. Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do TEC, o proponente receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica ou utilizar conta existente, desde que esteja com saldo zerado para cada projeto contemplado, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

**Atenção!** A assinatura do TEC e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção quanto à expectativa de direito do agente cultural.

**Atenção!** No momento da assinatura do TEC, o beneficiário deve garantir que a conta bancária, seja ela pré-existente ou nova, esteja com saldo zerado. A referida conta deve ser utilizada exclusivamente para a execução do projeto, sendo proibida a inclusão ou movimentação de valores que não estejam diretamente relacionados a esse fim. Em caso de solicitação do Relatório de Execução Financeira, o proponente deverá apresentar o extrato bancário comprovando que todas as movimentações correspondem à execução do projeto.









#### 11. DA CONTRAPARTIDA

Os agentes culturais contemplados neste edital poderão realizar como contrapartida, **dentro da possibilidade**, as seguintes medidas:

- a) Os proponentes podem doar uma parte dos produtos desenvolvidos durante o projeto para instituições comunitárias, escolas públicas, bibliotecas, ou centros culturais locais. Por exemplo, em Design de Produtos, poderiam ser doados objetos utilitários ou decorativos; em Design Gráfico, peças gráficas que possam ser usadas por organizações sem fins lucrativos; ou
- b) Realização de uma exposição aberta ao público em espaços comunitários, como centros culturais, praças ou escolas, apresentando os trabalhos desenvolvidos. A exposição deve ter entrada gratuita e ser adaptada para garantir acessibilidade a todos os públicos, incluindo pessoas com deficiência; ou
- c) Organizar workshops ou oficinas práticas e interativas, voltados para a comunidade local, onde os participantes possam aprender técnicas básicas de design. Essas atividades não precisam ser formalmente estruturadas como capacitação, mas sim como momentos de troca de conhecimento e experiências, promovendo a interação entre o designer e o público; ou
- d) Desenvolvimento de cartilhas, infográficos ou vídeos educativos sobre temas relacionados ao design abordado no projeto. Esses materiais devem ser de livre distribuição e pensados para apoiar a educação e a conscientização sobre a importância do design no cotidiano e na cultura local; ou
- e) Oferecer sessões de mentoria gratuitas para grupos comunitários, cooperativas ou pequenas empresas locais, ajudando-os a desenvolver suas próprias ideias ou projetos de design. Essa mentoria pode ser feita de forma presencial ou *on-line* e deve focar no apoio ao desenvolvimento de projetos que tenham um impacto positivo na comunidade; ou
- f) Criar um projeto colaborativo junto com um grupo comunitário ou organização local, onde o processo de design envolva diretamente os membros da comunidade, valorizando seus conhecimentos e saberes locais. Isso pode incluir projetos de co-criação de mobiliário, design de interiores de um espaço comunitário, ou a criação de um mural gráfico que represente a identidade local; ou
- g) Exibir e divulgar os resultados do projeto em espaços públicos como mercados, feiras, praças, ou eventos locais. Esta ação visa democratizar o acesso à arte e ao design, levando essas produções para além dos espaços tradicionais de exibição e atingindo um público mais amplo; ou
- h) Garantir que quaisquer conteúdos digitais desenvolvidos como parte do projeto (como websites, aplicativos ou materiais gráficos digitais) sejam acessíveis para pessoas com deficiência, e que sejam promovidos esforços para alcançar comunidades com acesso limitado à tecnologia, utilizando formatos e plataformas acessíveis.

A contrapartida deverá ser informada no Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho (**Anexo I**) e a data de sua realização será informada no TEC **Anexo VI**).

A comprovação da realização da contrapartida deverá ser inserida dentro do Relatório de Realização do Objeto do Projeto (**Anexo VII**), na fase de Prestação de Contas.









**Atenção!** As sugestões acima são indicativas, cabendo ao proponente priorizar, em seu projeto, contrapartidas que assegurem justiça e inclusão social, alinhadas às necessidades específicas do projeto apresentado.

#### 12. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Estado de Alagoas, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

Os proponentes de propostas culturais aprovadas pela PNAB devem, obrigatoriamente, divulgar o apoio do Governo de Alagoas, através da SECULT, e do Governo Federal, através do Ministério da Cultura, em todos os produtos culturais, peças de comunicação, espetáculos, atividades, comunicações, releases, convites, sites, perfis em redes sociais, peças publicitárias, audiovisuais, sonoras, escritas, entre outros. O não cumprimento dessa exigência poderá resultar em inadimplência.

A comunicação dos projetos selecionados deve estar alinhada com o manual disponível no site <u>SECULT</u>.

Todo material de divulgação, incluindo *releases*, *cards* de divulgação e fotos em alta qualidade, deve ser enviado para a Assessoria de Comunicação através do e-mail ascom.secultalagoas@gmail.com.

# 13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

## 13.1. Monitoramento e avaliação realizados pela SECULT

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei Federal nº 14.903/2024 e o Decreto Federal nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

As documentações inerentes às inscrições dos proponentes serão compartilhadas com o Ministério da Cultura para avaliação dos resultados, em conformidade com os requisitos estabelecidos. Durante todo o processo, serão rigorosamente respeitados os ditames da Lei









Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 2018), garantindo a privacidade e a proteção das informações pessoais dos envolvidos.

Ao participar do certame, o proponente fica ciente da disponibilização de seus dados para as finalidades previstas. O tratamento de dados pessoais deverá observar medidas proporcionais e estritamente necessárias ao atendimento do interesse público.

#### 13.2. Como o agente cultural presta contas à SECULT

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do **Relatório de Objeto da Execução Cultural**, conforme documento constante no **Anexo VII** deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural deve ser apresentado até 30 de outubro de 2025, a contar do fim da vigência do TEC.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- Quando n\u00e3o estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresenta\u00e7\u00e3o do Relat\u00f3rio Final de Execu\u00e7\u00e3o do Objeto; ou
- II. Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

#### 14. DO CRONOGRAMA

O presente Edital será regida pelo seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO
Período de inscrições	11/10/2024 a 08/11/2024
Período de análise do mérito	09/11/2024 a 17/11/2024
Resultado preliminar da análise do mérito	19/11/2024
Período de interposição de recursos à análise do mérito	19/11/2024 a 22/11/2024
Período de análise dos recursos à análise do mérito	22/11/2024 a 24/11/2024
Resultado final da análise de mérito	25/11/2024
Período de habilitação	25/11/2024 a 04/12/2024
Período de análise da habilitação	05/12/2024 a 10/12/2024
Resultado preliminar da etapa de habilitação	11/12/2024
Período de interposição de recursos	11/12/2024 a 13/12/2024
Período de análise dos recursos à habilitação	13/12/2024 a 16/12/2024
Resultado da análise dos recursos à habilitação	17/12/2024
Homologação do Resultado Final Definitivo	18/12/2024
Assinatura de Termo de Execução Cultural	19/12/2024 a 20/12/2024
Período de Pagamento	23/12/2024 a 31/12/2024







#### 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

#### 15.1. Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Além disso, serão desclassificados nas hipóteses previstas na etapa de avaliação e habilitação dos projetos.

**Atenção!** Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

**Atenção!** Caso o proponente inscreva um mesmo projeto mais de uma vez, será considerada a última inscrição enviada.

#### 15.2. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.secult.al.gov.br.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de **inteira responsabilidade dos agentes culturais**. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no site oficial da SECULT e nas mídias sociais oficiais.

#### 15.3. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail <u>pnabalagoas@gmail.com</u> ou através do canais de atendimento informados no site da SECULT.

#### 15.4. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 03 (três) meses após a publicação do resultado final.

#### 16. ANEXOS DOS EDITAIS

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo II – Declaração étnico-racial, se for o caso;

Anexo III - Declaração PCD, se for o caso;

Anexo IV – Declaração de povos tradicionais, LGBTQIAPN+, 60+, gênero, se for o caso;

Anexo V – Formulário de interposição de recurso;











Anexo VI – Termo de Execução Cultural;

Anexo VII – Relatório de Objeto da Execução Cultural.

Maceió – AL, 11 de outubro de 2024

## **Mellina Torres Freitas**

Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa







